



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 658/PMMA/2.007, DE 28 DE JUNHO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0007	2	016	3.3.90.39.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Conservação de Estradas e Vicinais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.485,50
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimentos aos Serviços da SEMOSP	Material de Consumo	17.514,50
Total							40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 28 de junho de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/06/2.007, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.